



**Em relação à cobrança das anuidades profissionais do Conselho Regional de Serviço Social – 10ª Região informamos que:**

- A Medida Provisória nº 536, de 2011, foi convertida na Lei 12.514, em 28 de outubro de 2011, quando a Presidente Dilma sancionou o dispositivo legal que dispõe sobre as atividades do médico-residente e trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral.
- A nova lei que dispõe sobre as atividades do médico-residente também ordena a forma e o teto da cobrança das anuidades e deve ser rigorosamente cumprida.
- Com a promulgação da nova lei, aquela que era objeto do processo judicial movido pelo Sindicato (Lei 6994/2008) passou a ser uma lei superada.
- Os Conselhos, agora, podem cobrar até R\$ 500,00 de anuidade profissional.
- No caso do CRESS/RS, a decisão de cobrar R\$ 241,00 foi fruto de decisão tomada em assembléia, mecanismo AGORA previsto em lei.
- Assim, a ação movida pelo SASERS ainda tramita no judiciário, em instância superior, e está aguardando decisão final quanto à devolução dos valores cobrados a maior pelo CRESS/RS, de janeiro de 2004 a janeiro de 2009.
- Assim que tivermos a decisão final do juiz divulgaremos a sentença aos assistentes sociais gaúchos.
- Por fim, afirmamos que **LEI SEMPRE DEVE SER CUMPRIDA**, portanto, desde 2009 estamos lutando pela garantia de direitos dos assistentes sociais. Hoje, com nova lei assinada pela Presidência da República, reafirmamos a necessidade dos profissionais cumprirem com suas obrigações legais e dos Conselhos a observarem a aplicação rigorosa da legislação vigente no País.

**Diretoria do SASERS  
Gestão 2010-2013**